

LEI Nº 4.340 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Professor de
Pedagogia-Séries
Iniciais, em
caráter
temporário de
excepcional
interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços
educacionais, não suprível pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de
Pedagogia-Séries Iniciais, 01 (uma) vaga, com carga horária
de até 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) professores
com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada,
com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e
inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com
alterações posteriores.

§ 1º - O contrato autorizado nos termos
do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses,
prorrogável pelo mesmo período.

§ 2º - O processo de escolha para
contratação será através de análise de currículo - Edital de
Chamamento Público.

Art. 2º . O contrato de que trata o artigo
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de
provimento efetivo de Professor, com Licenciatura Plena em
Pedagogia, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do
Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal
remunerado; gratificação natalina proporcional, vale
alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do

contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º . As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de junho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração